



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 13/2024

“Altera o Anexo I da Lei nº 2008, de 08 de dezembro de 2014, para adequar a nomenclatura referente ao recebimento de diárias.”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei nº 2008, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

CARGO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice Prefeito;	212,00	370,00	530,00
Secretários Municipais, Subsecretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores vinculados ao Gabinete;	170,00	265,00	350,00
Diretores, Chefes, Controladores, Assessores Executivos;	138,00	212,00	275,00
Demais servidores;	85,00	117,00	275,00

Artigo 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 15 de outubro de 2024.


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Piquete, 15 de outubro de 2024.

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem como objetivo a atualização da **Lei nº 2008, de 08 de dezembro de 2014**, especificamente em relação ao Anexo I, que trata do recebimento de diárias pelos servidores municipais em deslocamentos. A necessidade de adequação surge em função das reformas administrativas realizadas ao longo dos últimos anos, que alteraram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a exemplo, após 2021 a Prefeitura conta em seu quadro a figura do "subsecretário" não contemplada na lei de 2014, que eram tratados como "secretário adjunto".

Vale destacar que a Lei original das diárias, de 2014, não sofreu modificações nos valores com atual projeto de lei que visa alterar seu Anexo I, o que não causa qualquer oneração aos cofres públicos.

Nos termos do Artigo 5º, parágrafo 1º, da lei promulgada em 2014, o Chefe do Executivo Municipal é responsável por realizar a atualização anual dos valores das diárias com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Assim, os montantes constantes na presente proposta já refletem os valores para o exercício de 2024 conforme atual decreto municipal, **não havendo qualquer alteração de valores.**

O que se propõe, portanto, é apenas a inclusão de cargos no Anexo I, garantindo que a nomenclatura dos cargos atualmente existentes na administração municipal esteja devidamente contemplada na Lei de Diárias.



Ademais, reafirma-se, a aprovação deste projeto não acarretará qualquer impacto financeiro adicional, visto que se trata de uma simples adequação de nomenclatura e os valores apresentados já são os valores vigentes no ano de 2024.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei em regime de urgência especial, que visa apenas atualizar e alinhar as disposições legais vigentes, sem gerar novos custos para o município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e compromisso com a melhoria contínua da administração pública de Piquete.

Atenciosamente,

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYSNKI
Prefeito Municipal